COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 025/2025

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o Quadriênio 2026-2029, e dá Outras Providências.

PARECER FINAL

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o Quadriênio 2026-2029". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

O Plano Plurianual – PPA surge nesse sentido com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos.

Tendo sua previsão no ordenamento jurídico pela regra insculpida no Art. 165 da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo".

Por todo o exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei n°025/2025-Lei de Plano Plurianual-PPA do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o Quadriênio 2026-2029 quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluindo por sua regular tramitação.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto do Vereador Osmar de Jesus Gonçalves Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Sala das Sessões, em 14 de Novembro de 2025.

OSMAR DE JESUS GONÇALVES
Presidente

MAILSON DE OLIVEIRA
Relator

ALDIONE DE ANDRADE SANTOS
Membro